



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.957 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**Autoriza o poder executivo a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial em favor da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, e dá outras providências.**

**Autor:** Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Nova Iguaçu, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.232.562,81 (Trezentos e cinquenta milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), em decorrência da Resolução CD nº 12 de 10 de agosto de 2021, que trata da repartição da outorga mínima excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os municípios

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O efeito desta Lei não elevará o percentual do limite definido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 4.916 de 22 de dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.684 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 31 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

Publicado 01/09/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>